



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo Licitatório nº. 002/2020
Processo Administrativo nº 001/2020

Regência: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

Imaruí, 03 de fevereiro de 2020.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 002/2020

PREÂMBULO

O Município de Imaruá, através da Prefeitura Municipal de Imaruá, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 07h45min do dia 18/02/2020

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruá.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruá/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 08h do dia 18/02/2020.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruá.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruá/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruá/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Ata de Registro de Preço;
- V – Declaração de não impedimento e idoneidade;
- VI – Minuta Contratual;
- VII - Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- VIII – Modelo de Proposta Comercial;



1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 001 Pregão Presencial PMI Nº 002/2020 Prefeitura Municipal de Imaruí Razão Social da Empresa CNPJ	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 Pregão Presencial PMI Nº 002/2020 Prefeitura Municipal de Imaruí Razão Social da Empresa CNPJ
--	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues conforme local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no **Setor de Protocolo**, direcionado ao Setor de Licitações, até a data e horário definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para as ME/EPP (se for o caso), deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Imaruí Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 002/2020.
--

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



3.6. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até 80 (oitenta) mil, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

3.6.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes juntamente com a Declaração do Anexo II, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.

3.6.2. A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação para os itens EXCLUSIVOS.

3.7. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

4.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital;

4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.2.3. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

4.1.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

OBS: Todas as cópias solicitadas acima deverão ser autenticadas ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação por servidor público do Município de Imaruí.

4.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

5.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

5.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

5.2.3. Para o item que trata de prestação de serviços, fica dispensado a indicação de marca. Portanto, indicar ou não indicar marca no serviço não caracteriza motivo para inabilitação.

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

5.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

5.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

5.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí, exceto a proposta emitida pelo Sistema Auto Cotação da Betha Sistema.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.



6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda **Federal** (conjunta), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Caso não conste validade na certidão, será considerado como válida aquela emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

6.1.4 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

- a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

6.1.5 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

6.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

6.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



OBSERVAÇÃO

- A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B)** Os documentos que não forem autenticados, somente poderão ser conferidos por servidor da Administração.
- C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.



7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste edital.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que



os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal insanável e/ou incompreensível, ao ponto de não cumprir seu objetivo.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. **As**



impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, direcionada ao Setor de Licitações.

8.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.5. A impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos sob pena de nulidade:

8.6.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

8.6.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório público ou documento particular reconhecido em cartório;

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado).

8.6.3. Caso a impugnante seja pessoa física:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.7. Todas as cópias solicitadas acima deverão ser autenticadas ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação por servidor público do Município de Imaruí.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura.

9.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

9.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

9.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

9.5.1. O prazo para assinatura do instrumento é de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

9.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. A forma de entrega, prazo e condições são as definidas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A inexecução total ou parcial dos cumprimentos oriundos das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

11.5. As cláusulas contratuais, e as obrigações das partes são as definidas no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Caso o fornecimento do objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal.

12.3. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2020/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo



de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante de cada secretaria usuária, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

14.4. Fica designado o secretário de cada pasta a responsabilidade pela fiscalização e gerenciamento do contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

15.1. A participação nesta licitação, *nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Inciso I, Art. 48 da LC 123/06)*, é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

15.2. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 6º, Decreto 8538/2015);

15.3. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com inciso III do Art. 48 da LC 123/06

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Imaruí.

16.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, direcionado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruá, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruá/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 16.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 16.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruá/SC.
- 16.15.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.
- 16.16.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruá



ANEXO I

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência com vista à aquisição de Material de Expediente na modalidade de **Pregão presencial de registro de preço, menor preço por item** para uso das seguintes Secretarias:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do ano de 2020/2021.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens descritos e quantidades para a presente licitação estão estipulados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Ref.	EDUC.	ADM	RURAL	SAÚDE	SOCIAL	TOTAL
01	ADESIVO INSTANTÂNEO - a base de cianoacrilato nº 2 - 20g para uso geral. Viscosidade média, que adere a diversos tipos de substratos incluindo os porosos. Caixa com 10 unidades.	CX	100	01	01	10	40	152
02	AGENDA TELEFÔNICA – com capa dura, na cor preta, com índice alfabético.	UND	10	10	10	10	10	50
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – com feltro 100% lã, com estojo para guardar 02 marcadores Medida aproximada de 140 mm x 50 mm deverá conter no produto nome do fabricante.	UND	250	00	00	00	00	250
04	APONTADOR PARA LÁPIS - de plástico rígido; simples/sem depósito, lâmina em aço fixada por parafuso.	UND	2500	50	50	50	50	2700
05	BALÃO Nº 07 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	500	00	00	10	100	610
06	BALÃO Nº 08 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	500	00	00	50	100	650
07	BALÃO Nº 4,5 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	1000	00	00	50	100	
08	BARBANTE Nº 06 - barbante 100% algodão tipo nº 06, de 250gr, cor crua.	UND	100	00	00	00	100	200
09	BARBANTE Nº 08 - barbante 100% algodão tipo nº 06, de 250gr, cor crua.	UND	100	00	00	00	100	200
10	BASTÃO DE COLA DE SILICONE – 11mm (grosso), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	50	00	00	10	10	70
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - 7mm (fino), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	50	00	00	10	10	70



12	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM – embalagem com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, dimensões mínimas: 38x50mm.	PCT	100	100	10	200	10	420
13	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM – bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x102mm.	UND	100	100	10	50	10	270
14	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM – bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x76mm.	UND	200	100	10	50	10	370
15	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 57mmx300m	UND	05	10	00	50	05	70
16	BORRACHA BRANCA – nº 40, macia, indicada para apagar escritas a lápis e lapiseira, produto atóxico. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades.	CX	100	05	01	10	50	166
17	CADERNO 48 FOLHAS – de brochura pequeno capa simples, com 48 folhas pautadas padrão azul.	UND	2000	50	50	150	50	2300
18	CADERNO 60 FOLHAS – de brochura pequeno com capa simples, com 60 folhas pautadas padrão azul.	UND	6000	50	50	150	50	6300
19	CADERNO 96 FOLHAS – de brochura pequeno com capa simples, com 96 folhas pautadas padrão azul.	UND	4000	50	50	150	50	4300
20	CADERNO DE CARTOGRAFIA - espiral com capa simples, sem folha de seda, arame galvanizado, com 48 folhas sem pauta. Dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm.	UND	2500	00	00	00	00	2500
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO – espiral com capa simples, arame galvanizado, com 96 folhas pautadas, 01 matéria.	UND	100	10	00	50	15	175
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO – espiral com capa simples, arame galvanizado, com 200 folhas pautadas, 10 matérias.	UND	1500	10	10	50	30	1600
23	CAIXA ARQUIVO – material plástico, com identificação na lateral por mês/ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo. Dimensões mínimas: 360 X 135 X 250 MM, cores variadas.	UND	100	300	100	500	300	1300
24	CAIXA ARTICULADA – frontal 03 nichos, em poliestireno, cor fumê.	UND	25	25	05	25	20	100
25	CALCULADORA – eletrônica de mesa, 12 dígitos, visor grande, alimentação a pilha solar, pilha tipo bastão com desligamento automático.	UND	20	10	10	10	10	60
26	CANETA AZUL – esferográfica, escrita média, cor azul, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	50	10	05	50	10	125
27	CANETA HIDRO COR – tamanho grande ponta média, cores variadas, tubo de plástico resistente, embalada em estojo de PVC transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo do INMETRO. Estojo com 12 unidades.	PCT	2000	00	00	10	00	2010
28	CANETA MARCA TEXTO – fluorescente, nas cores verde, amarela, rosa ou azul, constar na sua embalagem: marca, validade, selo do INMETRO conforme norma vigente, dados e identificação do fabricante.	UND	300	50	10	150	50	560
29	CANETA PARA RETROPROJETOR – ponta fina, tinta na cor preta, indicado para uso em plástico, vidro, cerâmica, madeira, tecido, papel e demais superfícies lisas, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UND	150	00	00	50	00	200



30	CANETA PARA TECIDO – com ponta de espessura média, para pintar e marcar tecidos, excelente fixação, resistente a lavagens, não tóxica, cores variadas.	UND	100	00	00	00	100	200
31	CANETA PRETA – esferográfica, escrita média, cor preta, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	50	10	05	50	10	125
32	CANETA VERMELHA – esferográfica, escrita média, cor vermelha, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	10	05	05	50	10	80
33	CAPA – Capa para encadernação a4, preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	05	05	00	05	50	65
34	CAPA – Capa para encadernação a4, transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	05	05	00	05	50	65
35	CARTOLINA BRANCA – cor branca, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	10000	00	00	100	200	10300
36	CARTOLINA COLORIDA – cores variadas, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	5000	00	00	100	100	5200
37	CD-RW – virgem, capacidade 700MB, tempo de duração 80 min, tipo regravável/CD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	50	50	10	50	50	210
38	CELOFANE – cores variadas, dimensões mínimas: 85x100.	UND	50	00	00	50	100	200
39	CLIPS Nº 2/0 – clips para papéis, número 2/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	100	20	05	100	30	255
40	CLIPS Nº 4/0 – clips para papéis, número 4/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	20	10	05	50	25	110
41	CLIPS Nº 6/0 – clips para papéis, número 6/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	20	10	05	50	25	110
42	CLIPS Nº 8/0 – clips para papéis, número 8/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	20	10	05	50	30	115
43	COLA ADESIVA PVA – branca, à base d'água, isento de solventes, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 1Kg.	UND	50	00	00	20	30	100
44	COLA BASTÃO – embalagem com 40 gramas.	UND	1000	50	10	50	50	1160



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

45	COLA BRANCA – líquida à base de água, lavável, não tóxica, com selo do INMETRO. Embalagem com 90gr.	UND	2000	50	10	50	50	2160
46	COLA INSTANTÂNEA – universal, a base de éster de ciano acrílico 3g adere diferentes tipos de materiais (tipo cola tudo).	UND	1000	10	05	10	50	1075
47	CORRETIVO – Corretivo líquido à base de água, atóxico, embalagem com 18ml.	UND	700	10	05	50	10	775
48	DVD-RW – virgem, capacidade 4,2gb, tempo de duração 120 min, tipo regravável/DVD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	50	50	10	50	50	210
49	ELÁSTICO Nº 18 – Elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência, embalagem com no mínimo 100 gr.	PCT	50	10	10	10	10	90
50	ENVELOPE – Envelope de papel 17cm x 25cm.	UND	1000	200	50	1000	50	2300
51	ENVELOPE – Envelope de papel 23cm x 32cm.	UND	2000	200	50	1000	500	3750
52	ENVELOPE – Envelope de papel branco 23cmx11cm.	UND	2000	200	50	1000	50	3300
53	ENVELOPE – Envelope de papel branco 24cmx34cm.	UND	2000	500	50	1000	500	3960
54	ENVELOPE – Envelope de papel branco 31cmx41cm.	UND	1000	200	50	1000	500	2750
55	ENVELOPE – Envelope de papel branco ofício.	UND	2000	500	50	1000	500	4050
56	ESPIRAL 09MM – para encadernação de até 50 folhas a4, tamanho 09mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	10	10	10	10	25	65
57	ESPIRAL 17MM – para encadernação de até 100 folhas a4, tamanho 17mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	10	10	10	10	25	65
58	ESPIRAL 50MM – para encadernação de até 450 folhas a4, tamanho 50mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 12 unidades.	PCT	10	10	10	10	25	65
59	ESTILETE LARGO – com lâmina de metal interno e corpo plástico 18mm, contendo trava de segurança.	UND	100	05	05	20	20	150
60	ETIQUETA A4 – A4 laser, adesivo acrílico, formato 210x297mm, com 01 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas.	PCT	50	05	05	10	25	95
61	EXTRATOR DE GRAMPO – manual, tipo espátula, material metal cromado.	UND	50	20	05	50	50	175
62	FITA – Fita adesiva 12mmx30m, cor transparente.	UND	200	10	10	100	50	370
63	FITA – Fita adesiva 48mmx50m de empacotamento, cor marrom.	UND	200	10	10	100	50	370
64	FITA – fita adesiva 48mmx50m, cor transparente.	UND	1000	10	10	100	50	1170
65	FITA CREPE – fita crepe 19mmx50m, cor bege.	UND	100	10	10	100	20	240
66	FITA CREPE – fita crepe 50mmx50m, cor bege.	UND	1000	10	10	100	20	1140
67	FITA DUPLA FACE – fita dupla face 18mmx30m, liner de papel siliconizado, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	UND	100	10	05	100	30	245
68	FOLHA A4 BRANCA – papel sulfite A4, gramatura 75g/m ² , dimensões 210mmx297mm, cor branca, pacote com 500 folhas, caixa com 05 pacotes.	CX	600	350	50	350	250	1600
69	FOLHA A4 COLORIDA – papel sulfite A4, gramatura 75g/m ² , dimensões mínimas: 210mmx297mm, cores variadas, pacote com 100 folhas.	PCT	100	50	00	100	200	450
70	FOLHA DE EVA – gramatura 2mm, dimensões mínimas: 600 x 400 mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, cores variadas.	UND	10000	00	00	50	200	10250



71	GIZ DE CERA – grosso e curto, formato anatômico, não tóxico, embalagem com 12 unidades (cores).	CX	2500	00	00	00	100	2600
72	GRAMPEADOR 100 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 100 folhas.	UND	20	10	05	20	20	75
73	GRAMPEADOR 25 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 26/6, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 25 folhas.	UND	100	10	05	20	20	155
74	GRAMPO 106/06 – grampo para grampeadeira, embalagem com 5000 unidades.	CX	50	10	10	10	10	90
75	GRAMPO E TRILHO – em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 11x30cm, para até 600 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	10	20	05	50	10	95
76	GRAMPO E TRILHO – em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 19,5x10cm, para até 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	10	20	05	50	10	95
77	GRAMPO TIPO 23/10 – grampo para grampeador tipo 23/10, galvanizados, embalagem com 5000 unidades.	CX	50	25	05	100	10	190
78	GRAMPO TIPO 26/6 – grampo para grampeador tipo 26/6, galvanizados, embalagem com 5000 unidades.	CX	100	25	05	25	10	165
79	LÁPIS 6B – corpo sextavado, de madeira, caixa com 12 unidades.	CX	250	10	00	10	00	270
80	LÁPIS DE COR GRANDE – corpo sextavado, de madeira, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, ceras e resinas, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO, caixa com 12 unidades (cores).	CX	2500	00	00	00	50	2550
81	LÁPIS PRETO Nº 02 – sextavado, de madeira, ponta firme, na cor preta envernizada, matéria da carga mina grafite na cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	250	10	05	100	100	465
82	LIMPADOR – para quadro branco, em spray, embalagem com 100ml.	UND	50	00	00	20	00	70
83	LIVRO ATA – pautado, com 200 folhas, capa dura na cor preta, com folhas numeradas.	UND	100	50	00	50	20	220
84	LIVRO DE PROTOCOLO – de correspondência, com 100 folhas, capa dura.	UND	30	50	05	50	20	155
85	LIVRO PONTO – com 100 folhas, 04 assinaturas, numeradas, capa dura na cor preta.	UND	100	10	05	50	05	170
86	MÁQUINA GRAMPEADORA 106/06MM – corpo metálico.	UND	10	00	05	05	10	30
87	MARCADOR PERMANENTE – tinta resistente à água, secagem rápida, ponta 4,5mm, cores: azul, preto, vermelho e verde.	UND	3000	00	00	50	25	3075
88	MASSA DE MODELAR – não tóxica, super macia, cores vivas, brilhantes, caixa com 06 cores sortidas, embalagem com 90gr, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO.	CX	3000	00	00	00	50	3050
89	MOLHA DEDO – material base e tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso mínimo 12 g, características adicionais: não contém glicerina e não mancha.	UND	50	50	10	50	10	170
90	ORGANIZADOR DE MESA – cor fumê, dimensões mínimas: 15cm comp.x10cm larg. X 10cm alt., acrílico, divisões para organizar canetas, lápis, cartões e clips.	UND	25	25	05	25	20	100
91	PAPEL CAMURÇA – dimensões mínimas: 40x60cm, gramatura: 93 a 113g/m ² , cores variadas.	UND	500	00	00	00	100	600
92	PAPEL CARTÃO – dimensões mínimas: 50x70cm, gramatura: 280g/m ² , cores variadas.	UND	5000	00	00	00	100	5100
93	PAPEL CONTACT COLORIDO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cores	RL	100	00	00	10	10	120



	variadas, rolo com 10 metros.							
94	PAPEL CONTACT PRETO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor preto, rolo com 10 metros.	RL	100	00	00	10	10	130
95	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor transparente, rolo com 10 metros.	RL	100	00	00	10	10	130
96	PAPEL CREPOM – dimensões mínimas: 0,48x2m, cores variadas.	UND	1000	00	00	00	50	1050
97	PAPEL DUPLA FACE – dimensões mínimas: 50x66cm. Cores variadas.	UND	5000	00	00	200	100	5300
98	PAPEL MONOLÚCIDO – cor branco, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	10	00	00	10	00	20
99	PAPEL PARDO - pardo tipo Kraft acetinado, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	50	00	00	10	10	70
100	PAPEL VERGÊ BRANCO – dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m ² , formato A4, cor branco, pacote com 50 folhas.	PCT	50	10	00	50	25	135
101	PAPEL VERGÊ COLORIDO – dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m ² , formato A4, cores variadas, pacote com 50 folhas.	PCT	50	25	00	25	10	110
102	PASTA ARQUIVO – em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 235x350mm, espessura: 0,35mm.	UND	1000	150	50	500	100	1800
103	PASTA ARQUIVO – em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 245x335mm, espessura: 0,60mm.	UND	1000	100	50	500	100	1750
104	PASTA AZ ESTREITA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada estreita, cor preta.	UND	100	100	50	200	50	500
105	PASTA AZ LARGA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	100	300	50	200	150	800
106	PASTA AZ PEQUENA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	100	100	50	100	150	500
107	PASTA CANALETA – em polipropileno, com canaleta, formato A4, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 220x330mm.	UND	150	150	00	200	100	600
108	PASTA CATÁLOGO – formato ofício, capa na cor preta, com bolso, com visor, com 50 folhas.	UND	50	50	10	50	10	170
109	PASTA COM GRAMPO E TRILHO – em polipropileno, com grampo e trilho em plástico, dimensões mínimas: 245x340mm, espessura: 0,35mm, transparente, cores variadas.	UND	50	50	00	100	100	300
110	PASTA SANFONADA – em polipropileno, com 12 divisões, fechamento com elásticos, cor transparente, dimensões mínimas: 330x240mm, espessura: 0,50mm.	UND	50	30	00	100	20	200
111	PASTA SUSPENSÁVEL – marmorizada, haste preta, etiqueta, visor transparente, dimensões mínimas: 240mmx360mm.	UND	500	500	500	500	500	2500
112	PERCEVEJO 10MM – latonado, com pontas perfurantes, antiferrugem, composto em arame e chapa de aço, caixa com 100 unidades.	CX	50	10	10	50	10	130
113	PERFURADOR 20 FOLHAS – com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 20 folhas de papel.	UND	25	20	05	25	10	80
114	PERFURADOR 40 FOLHAS – com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 40 folhas de papel.	UND	25	20	05	25	10	80



115	PILHA PALITO – alcalina AAA, embalagem com 02 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	50	20	10	50	10	140
116	PILHA PEQUENA – alcalina AA, embalagem com 04 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	50	20	10	50	10	140
117	PINCEL ATÔMICO – escrita grossa, recarregável, cores azul, preta e vermelha.	UND	500	10	00	50	00	560
118	PINCEL Nº12 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	250	00	00	00	50	300
119	PINCEL Nº16 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	250	00	00	00	50	300
120	PINCEL Nº18 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	250	00	00	00	50	300
121	PINCEL Nº20 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	250	00	00	00	50	300
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – cores: vermelho, preto, azul, embalagem com 12 unidades.	CX	500	10	00	10	00	520
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE – bivolt, 40W, utiliza refis de cola fino 7mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	50	00	00	10	25	85
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE – bivolt, 40W, utiliza refis de cola grosso 11mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	50	00	00	10	25	85
125	PRANCHETA – em acrílico, cor fumê, tamanho ofício, com pegador de metal.	UND	50	10	10	50	20	140
126	PRENDEDOR DE ROUPA – em madeira, embalagem com 12 unidades.	PCT	100	00	00	00	50	150
127	PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM – corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, capacidade para prender até 70 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	10	10	50	50	220
128	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM – corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 150 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	10	10	50	50	220
129	QUADRO AVISO CORTIÇA – moldura de alumínio, dimensões mínimas: 60x40cm.	UND	50	05	00	25	10	90
130	QUADRO AVISO FELTRO – moldura de madeira, dimensões mínimas: 90x60cm.	UND	50	05	00	25	10	90
131	RÉGUA EM AÇO – Régua plana em alumínio com escala de 0cm a 30cm.	UND	500	10	00	50	100	660
132	RÉGUA EM PLÁSTICO – Régua plana em polipropileno com escala de 0cm a 30cm.	UND	500	20	10	50	20	600
133	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – suporte para fita adesiva 12x33mm.	UND	10	05	05	10	00	30
134	TESOURA – em aço inoxidável, com cabo de polipropileno anatômico cor preto, medida mínima	UND	25	10	05	25	25	90



	21cm.							
135	TESOURA ESCOLAR – em aço inoxidável, com cabo de polipropileno com cores variadas, ponta arredondada, medida mínima 11cm.	UND	2500	00	00	50	100	2650
136	TINTA GUACHE – não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 250 ml.	UND	1000	00	00	00	100	1100
137	TINTA GUACHE – não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 06 unidades (cores) com 15ml cada.	CX	500	00	00	00	50	550
138	TINTA PARA CARIMBO – cores: azul, vermelho, preto, embalagem com 40ml.	UND	100	10	05	50	25	190
139	TINTA PARA TECIDO – não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos, cores variadas, embalagem com 37ml.	UND	150	00	00	00	250	400
140	TNT – 1,40m de largura, gramatura: 100 g/m ² , cores variadas.	MT	3000	00	00	1000	50	4050

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. Por meio desta o MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, centro, Imaruí/SC, abre processo licitatório para aquisição de material de expediente, para que as secretarias continuem desempenhando seus trabalhos com eficiência e seriedade, é necessário que ela esteja equipada de maneira apropriada para dar procedimento as atividades realizadas no dia a dia.

5. VIGÊNCIA

5.1. A ata de registro de preço e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após solicitação do setor responsável.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

7.3. Local de entrega:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
- ✓ Fundo Municipal de Saúde: Avenida Governador Celso Ramos, sn - Bairro Centro, Imaruí/SC.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação: Rua Antônio Bittencourt Capanema, sn, Bairro Centro, Praça Getúlio Vargas, Imaruí/SC.



- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário: Rua Jerônimo Bittencourt, sn, Bairro Centro, Imaruí/SC.

7.4. As entregas deverão ser realizadas das 07h00mim às 13h00mim.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no Item 3 deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

9. VALOR ESTIPULADO DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

9.1. O valor máximo global foi estipulado de acordo com o preço de mercado local.

10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

10.1. A sua utilização foi estipulada de acordo com a necessidade encaminhada de cada Secretaria. Conforme tabela abaixo contendo a descrição, unidade, quantidade, média de preço, total por item e total geral.

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ADESIVO INSTANTÂNEO - a base de cianoacrilato nº 2 - 20g para uso geral. Viscosidade média, que adere a diversos tipos de substratos incluindo os porosos. Caixa com 10 unidades.	CX	152	75,11	11.416,72
02	AGENDA TELEFÔNICA – com capa dura, na cor preta, com índice alfabético.	UND	50	22,83	1.141,50
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – com feltro 100% lã, com estojo para guardar 02 marcadores Medida aproximada de 140 mm x 50 mm deverá conter no produto nome do fabricante.	UND	250	7,73	1.932,50
04	APONTADOR PARA LÁPIS - de plástico rígido; simples/sem depósito, lâmina em aço fixada por parafuso.	UND	2700	0,64	1.728,00
05	BALÃO Nº 07 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	610	8,53	5.203,30
06	BALÃO Nº 08 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	650	11,80	7.670,00
07	BALÃO Nº 4,5 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT		10,20	11.730,00
08	BARBANTE Nº 06 - barbante 100% algodão tipo nº 06, de 250gr, cor crua.	UND	200	9,24	1.848,00
09	BARBANTE Nº 08 - barbante 100% algodão tipo nº 06, de 250gr, cor crua.	UND	200	9,24	1.848,00
10	BASTÃO DE COLA DE SILICONE – 11mm (grosso), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	70	35,87	2.510,90
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - 7mm (fino), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	70	37,18	2.602,60
12	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM – embalagem com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, dimensões mínimas: 38x50mm.	PCT	420	5,78	2.427,60
13	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM – bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x102mm.	UND	270	9,20	2.484,00
14	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM – bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x76mm.	UND	370	7,47	2.763,90
15	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 57mmx300m	UND	70	32,84	2.298,80
16	BORRACHA BRANCA – nº 40, macia, indicada para apagar escritas a lápis e lapiseira, produto atóxico. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades.	CX	166	16,99	2.820,34
17	CADERNO 48 FOLHAS – de brochura pequeno capa simples, com 48 folhas pautadas padrão azul.	UND	2300	1,66	3.818,00
18	CADERNO 60 FOLHAS – de brochura pequeno com capa simples, com 60 folhas pautadas padrão azul.	UND	6300	1,93	12.159,00
19	CADERNO 96 FOLHAS – de brochura pequeno com capa simples, com 96 folhas pautadas padrão azul.	UND	4300	3,36	14.448,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

20	CADERNO DE CARTOGRAFIA - espiral com capa simples, sem folha de seda, arame galvanizado, com 48 folhas sem pauta. Dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm.	UND	2500	5,18	12.950,00
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral com capa simples, arame galvanizado, com 96 folhas pautadas, 01 matéria.	UND	175	7,13	1.247,75
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral com capa simples, arame galvanizado, com 200 folhas pautadas, 10 matérias.	UND	1600	12,42	19.872,00
23	CAIXA ARQUIVO - material plástico, com identificação na lateral por mês/ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo. Dimensões mínimas: 360 X 135 X 250 MM, cores variadas.	UND	1300	4,79	6.227,00
24	CAIXA ARTICULADA - frontal 03 nichos, em poliestireno, cor fumê.	UND	100	71,89	7.189,00
25	CALCULADORA - eletrônica de mesa, 12 dígitos, visor grande, alimentação a pilha solar, pilha tipo bastão com desligamento automático.	UND	60	19,72	1.183,20
26	CANETA AZUL - esferográfica, escrita média, cor azul, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	125	45,93	5.741,25
27	CANETA HIDRO COR - tamanho grande ponta média, cores variadas, tubo de plástico resistente, embalada em estojo de PVC transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo do INMETRO. Estojo com 12 unidades.	PCT	2010	9,13	18.351,30
28	CANETA MARCA TEXTO - fluorescente, nas cores verde, amarela, rosa ou azul, constar na sua embalagem: marca, validade, selo do INMETRO conforme norma vigente, dados e identificação do fabricante.	UND	560	2,30	1.288,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR - ponta fina, tinta na cor preta, indicado para uso em plástico, vidro, cerâmica, madeira, tecido, papel e demais superfícies lisas, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UND	200	3,15	630,00
30	CANETA PARA TECIDO - com ponta de espessura média, para pintar e marcar tecidos, excelente fixação, resistente a lavagens, não tóxica, cores variadas.	UND	200	4,76	952,00
31	CANETA PRETA - esferográfica, escrita média, cor preta, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	125	45,79	5.723,75
32	CANETA VERMELHA - esferográfica, escrita média, cor vermelha, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	80	47,00	3.760,00
33	CAPA - Capa para encadernação a4, preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	65	42,33	2.751,45
34	CAPA - Capa para encadernação a4, transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	65	44,33	2.881,45
35	CARTOLINA BRANCA - cor branca, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	10300	0,69	7.107,00
36	CARTOLINA COLORIDA - cores variadas, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	5200	0,68	3.536,00
37	CD-RW - virgem, capacidade 700MB, tempo de duração 80 min, tipo regravável/CD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	210	2,82	592,20
38	CELOFANE - cores variadas, dimensões mínimas: 85x100.	UND	200	1,64	328,00
39	CLIPS Nº 2/0 - clips para papéis, número 2/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	255	9,39	2.394,45
40	CLIPS Nº 4/0 - clips para papéis, número 4/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com	CX	110	9,64	1.060,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	500gr.				
41	CLIPS Nº 6/0 – clips para papéis, número 6/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	110	9,42	1.036,20
42	CLIPS Nº 8/0 – clips para papéis, número 8/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	115	10,16	1.168,40
43	COLA ADESIVA PVA – branca, à base d'água, isento de solventes, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 1Kg.	UND	100	26,27	2.627,00
44	COLA BASTÃO – embalagem com 40 gramas.	UND	1160	2,63	3.050,80
45	COLA BRANCA – líquida à base de água, lavável, não tóxica, com selo do INMETRO. Embalagem com 90gr.	UND	2160	1,89	4.08,40
46	COLA INSTANTÂNEA – universal, a base de éster de ciano acrílico 3g adere diferentes tipos de materiais (tipo cola tudo).	UND	1075	6,78	7.288,50
47	CORRETIVO – Corretivo líquido à base de água, atóxico, embalagem com 18ml.	UND	775	4,01	3.107,75
48	DVD-RW – virgem, capacidade 4,2gb, tempo de duração 120 min, tipo regravável/DVD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	210	5,51	1.157,10
49	ELÁSTICO Nº 18 – Elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência, embalagem com no mínimo 100 gr.	PCT	90	11,23	1.010,70
50	ENVELOPE – Envelope de papel 17cm x 25cm.	UND	2300	0,38	874,00
51	ENVELOPE – Envelope de papel 23cm x 32cm.	UND	3750	0,40	1.500,00
52	ENVELOPE – Envelope de papel branco 23cmx11cm.	UND	3300	0,35	1.155,00
53	ENVELOPE – Envelope de papel branco 24cmx34cm.	UND	3960	0,51	2.019,60
54	ENVELOPE – Envelope de papel branco 31cmx41cm.	UND	2750	0,65	1.787,50
55	ENVELOPE – Envelope de papel branco ofício.	UND	4050	0,43	1.741,50
56	ESPIRAL 09MM – para encadernação de até 50 folhas a4, tamanho 09mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	65	10,41	676,65
57	ESPIRAL 17MM – para encadernação de até 100 folhas a4, tamanho 17mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	65	18,86	1.225,90
58	ESPIRAL 50MM – para encadernação de até 450 folhas a4, tamanho 50mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 12 unidades.	PCT	65	26,66	1.732,90
59	ESTILETE LARGO – com lâmina de metal interno e corpo plástico 18mm, contendo trava de segurança.	UND	150	2,30	345,00
60	ETIQUETA A4 – A4 laser, adesivo acrílico, formato 210x297mm, com 01 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas.	PCT	95	39,85	3.785,75
61	EXTRATOR DE GRAMPO – manual, tipo espátula, material metal cromado.	UND	175	3,16	553,00
62	FITA – Fita adesiva 12mmx30m, cor transparente.	UND	370	1,06	392,20
63	FITA – Fita adesiva 48mmx50m de empacotamento, cor marrom.	UND	370	7,33	2.712,10
64	FITA – fita adesiva 48mmx50m, cor transparente.	UND	1170	3,75	4.387,50
65	FITA CREPE – fita crepe 19mmx50m, cor bege.	UND	240	4,09	981,60
66	FITA CREPE – fita crepe 50mmx50m, cor bege.	UND	1140	10,35	11.799,00
67	FITA DUPLA FACE – fita dupla face 18mmx30m, liner de papel siliconizado, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	UND	245	13,00	3.185,00
68	FOLHA A4 BRANCA – papel sulfite A4, gramatura 75g/m², dimensões 210mmx297mm, cor branca, pacote com 500 folhas, caixa	CX	1600	112,48	179.968,00



	com 05 pacotes.				
69	FOLHA A4 COLORIDA – papel sulfite A4, gramatura 75g/m ² , dimensões mínimas: 210mmx297mm, cores variadas, pacote com 100 folhas.	PCT	450	7,14	3.213,00
70	FOLHA DE EVA – gramatura 2mm, dimensões mínimas: 600 x 400 mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, cores variadas.	UND	10250	1,81	18.552,50
71	GIZ DE CERA – grosso e curto, formato anatômico, não tóxico, embalagem com 12 unidades (cores).	CX	2600	3,50	9.100,00
72	GRAMPEADOR 100 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 100 folhas.	UND	75	72,10	5.407,50
73	GRAMPEADOR 25 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 26/6, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 25 folhas.	UND	155	31,15	4.828,25
74	GRAMPO 106/06 – grampo para grampeadeira, embalagem com 5000 unidades.	CX	90	10,90	981,00
75	GRAMPO E TRILHO – em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 11x30cm, para até 600 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	95	17,73	1.684,35
76	GRAMPO E TRILHO – em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 19,5x10cm, para até 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	95	10,41	988,95
77	GRAMPO TIPO 23/10 – grampo para grampeador tipo 23/10, galvanizados, embalagem com 5000 unidades.	CX	190	9,20	1.748,00
78	GRAMPO TIPO 26/6 – grampo para grampeador tipo 26/6, galvanizados, embalagem com 5000 unidades.	CX	165	4,89	806,85
79	LÁPIS 6B – corpo sextavado, de madeira, caixa com 12 unidades.	CX	270	20,41	5.510,70
80	LÁPIS DE COR GRANDE – corpo sextavado, de madeira, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, ceras e resinas, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO, caixa com 12 unidades (cores).	CX	2550	9,97	25.423,50
81	LÁPIS PRETO Nº 02 – sextavado, de madeira, ponta firme, na cor preta envernizada, matéria da carga mina grafite na cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	465	6,20	2.883,00
82	LIMPADOR – para quadro branco, em spray, embalagem com 100ml.	UND	70	16,18	1.132,60
83	LIVRO ATA – pautado, com 200 folhas, capa dura na cor preta, com folhas numeradas.	UND	220	25,25	5.555,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO – de correspondência, com 100 folhas, capa dura.	UND	155	12,40	1.922,00
85	LIVRO PONTO – com 100 folhas, 04 assinaturas, numeradas, capa dura na cor preta.	UND	170	21,70	3.689,00
86	MÁQUINA GRAMPEADORA 106/06MM – corpo metálico.	UND	30	85,15	2.554,50
87	MARCADOR PERMANENTE – tinta resistente à água, secagem rápida, ponta 4,5mm, cores: azul, preto, vermelho e verde.	UND	3075	3,40	10.455,00
88	MASSA DE MODELAR – não tóxica, super macia, cores vivas, brilhantes, caixa com 06 cores sortidas, embalagem com 90gr, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO.	CX	3050	2,53	7.716,50
89	MOLHA DEDO – material base e tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso mínimo 12 g, características adicionais: não contém glicerina e não mancha.	UND	170	2,64	448,80
90	ORGANIZADOR DE MESA – cor fumê, dimensões mínimas: 15cm comp.x10cm larg. X 10cm alt., acrílico, divisões para organizar canetas, lápis, cartões e clips.	UND	100	15,66	1.566,00
91	PAPEL CAMURÇA – dimensões mínimas: 40x60cm, gramatura: 93 a 113g/m ² , cores variadas.	UND	600	0,82	492,00
92	PAPEL CARTÃO – dimensões mínimas: 50x70cm, gramatura: 280g/m ² , cores variadas.	UND	5100	1,28	6.528,00
93	PAPEL CONTACT COLORIDO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cores variadas, rolo com 10 metros.	RL	120	70,47	8.456,40
94	PAPEL CONTACT PRETO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor preto, rolo com 10 metros.	RL	130	74,83	9.727,90



95	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor transparente, rolo com 10 metros.	RL	130	67,80	8.814,00
96	PAPEL CREPOM – dimensões mínimas: 0,48x2m, cores variadas.	UND	1050	1,36	1.428,00
97	PAPEL DUPLA FACE – dimensões mínimas: 50x66cm. Cores variadas.	UND	5300	0,99	5.247,00
98	PAPEL MONOLÚCIDO – cor branco, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	20	122,43	2.448,60
99	PAPEL PARD0 - pardo tipo Kraft acetinado, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	70	114,72	8.030,40
100	PAPEL VERGÊ BRANCO – dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m ² , formato A4, cor branco, pacote com 50 folhas.	PCT	135	17,55	2.369,25
101	PAPEL VERGÊ COLORIDO – dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m ² , formato A4, cores variadas, pacote com 50 folhas.	PCT	110	18,82	2.070,20
102	PASTA ARQUIVO – em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 235x350mm, espessura: 0,35mm.	UND	1800	2,90	5.220,00
103	PASTA ARQUIVO – em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 245x335mm, espessura: 0,60mm.	UND	1750	7,19	12.582,50
104	PASTA AZ ESTREITA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada estreita, cor preta.	UND	500	11,02	5.510,00
105	PASTA AZ LARGA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	800	10,59	8.472,00
106	PASTA AZ PEQUENA – com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	500	10,39	5.195,00
107	PASTA CANALETA – em polipropileno, com canaleta, formato A4, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 220x330mm.	UND	600	2,23	1.338,00
108	PASTA CATÁLOGO – formato ofício, capa na cor preta, com bolso, com visor, com 50 folhas.	UND	170	11,27	1.915,90
109	PASTA COM GRAMPO E TRILHO – em polipropileno, com grampo e trilho em plástico, dimensões mínimas: 245x340mm, espessura: 0,35mm, transparente, cores variadas.	UND	300	1,87	561,00
110	PASTA SANFONADA – em polipropileno, com 12 divisões, fechamento com elásticos, cor transparente, dimensões mínimas: 330x240mm, espessura: 0,50mm.	UND	200	18,50	3.700,00
111	PASTA SUSPENSÁ – marmorizada, haste preta, etiqueta, visor transparente, dimensões mínimas: 240mmx360mm.	UND	2500	1,40	3.500,00
112	PERCEVEJO 10MM – latonado, com pontas perfurantes, antiferrugem, composto em arame e chapa de aço, caixa com 100 unidades.	CX	130	2,48	322,40
113	PERFURADOR 20 FOLHAS – com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 20 folhas de papel.	UND	80	24,36	1.948,80
114	PERFURADOR 40 FOLHAS – com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 40 folhas de papel.	UND	80	43,48	3.478,40
115	PILHA PALITO – alcalina AAA, embalagem com 02 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	140	4,83	676,20
116	PILHA PEQUENA – alcalina AA, embalagem com 04 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	140	5,52	772,80
117	PINCEL ATÔMICO – escrita grossa, recarregável, cores azul, preta e vermelha.	UND	560	5,38	3.012,80



118	PINCEL Nº12 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	300	2,83	849,00
119	PINCEL Nº16 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	300	3,89	1.167,00
120	PINCEL Nº18 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	300	4,53	1.359,00
121	PINCEL Nº20 – para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	300	5,26	1.578,00
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – cores: vermelho, preto, azul, embalagem com 12 unidades.	CX	520	23,45	12.194,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE – bivolt, 40W, utiliza refis de cola fino 7mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	85	26,08	2.216,80
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE – bivolt, 40W, utiliza refis de cola grosso 11mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	85	28,90	2.456,50
125	PRANCHETA – em acrílico, cor fumê, tamanho ofício, com pegador de metal.	UND	140	14,97	2.095,80
126	PRENDEDOR DE ROUPA – em madeira, embalagem com 12 unidades.	PCT	150	5,24	786,00
127	PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM – corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, capacidade para prender até 70 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	220	5,00	1.100,00
128	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM – corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 150 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	220	9,18	2.019,60
129	QUADRO AVISO CORTIÇA – moldura de alumínio, dimensões mínimas: 60x40cm.	UND	90	49,16	4.424,40
130	QUADRO AVISO FELTRO – moldura de madeira, dimensões mínimas: 90x60cm.	UND	90	86,65	7.798,50
131	RÉGUA EM AÇO – Régua plana em alumínio com escala de 0cm a 30cm.	UND	660	4,06	2.679,20
132	RÉGUA EM PLÁSTICO – Régua plana em polipropileno com escala de 0cm a 30cm.	UND	600	0,60	360,00
133	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – suporte para fita adesiva 12x33mm.	UND	30	20,45	613,50
134	TESOURA – em aço inoxidável, com cabo de polipropileno anatômico cor preto, medida mínima 21cm.	UND	90	11,58	1.042,20
135	TESOURA ESCOLAR – em aço inoxidável, com cabo de polipropileno com cores variadas, ponta arredondada, medida mínima 11cm.	UND	2650	2,80	7.420,00
136	TINTA GUACHE – não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 250 ml.	UND	1100	5,31	5.841,00
137	TINTA GUACHE – não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 06 unidades (cores) com 15ml cada.	CX	550	3,58	1.969,00
138	TINTA PARA CARIMBO – cores: azul, vermelho, preto, embalagem com 40ml.	UND	190	5,98	1.136,20
139	TINTA PARA TECIDO – não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos, core variadas, embalagem com 37ml.	UND	400	4,26	1.704,00
140	TNT – 1,40m de largura, gramatura: 100 g/m², cores variadas.	MT	4050	1,61	6.520,50



11. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO.

11.1. O valor total estimado para o custeio do MATERIAL DE EXPEDIENTE é de **R\$ 743.283,56** (setecentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

11.2. Os pagamentos serão em conformidade com a quantidade de itens pedidos, efetuando-se até o 30º dia após a emissão da nota fiscal, e terão por base os itens entregues.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

12.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

12.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

12.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

12.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

13.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

13.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a Cargo da Administração, através de servidor designado, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

15.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.2. O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos produtos.





ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura de Imaruí

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

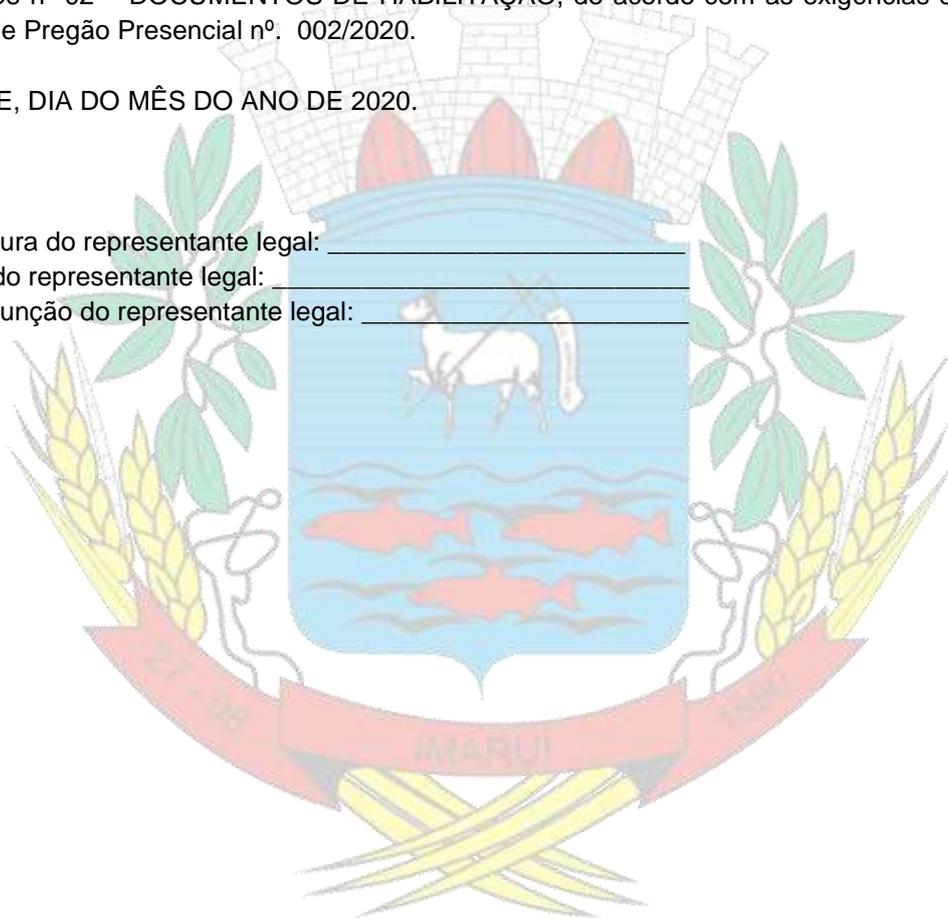
..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº., RG nº., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do
envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2020.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2020.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO III

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

À Prefeitura de Imaruí

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2020, da Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, contratos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2020.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO IV

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [redacted] dias do mês de [redacted] do ano de 2020, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI - Registro de Preços Nº [redacted]/2020, na Ata de julgamento de preços, homologada em [redacted]/[redacted]/[redacted], RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para [redacted] conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI Nº [redacted]/2020. As licitantes registradas para o objeto licitado são as seguintes:

NOME DA EMPRESA (CNPJ):

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

Valor Total do Fornecedor: R\$ [redacted] (valor por extenso)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$ [redacted] (valor por extenso)

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial PMI Nº [redacted]/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE ENTREGA

4.1. A forma de entrega, garantia, prazos e condições são os definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante da presente Ata de Registro de Preço.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o serviço na forma ajustada.

7.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.4. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos serviços e produtos, na forma da legislação específica.

7.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.8. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.9. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Imaruá ou que não atenda às suas necessidades.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Imaruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



7.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos prédios públicos.

7.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.5. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências dos prédios públicos do Município de Imaruí, para execução dos serviços, desde que identificados.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, de de 2020.

Assinaturas...





ANEXO V

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura de Imaruí

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.
....., sediada (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que **não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.**

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2020.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO VI

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rui José Candemil Júnior, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada por seu(ua) [REDACTED], Senhor(a) [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI nº. [REDACTED]/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. [REDACTED]/2020, homologado em [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED], mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de [REDACTED], destinado(s) à [REDACTED], conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. [REDACTED]/2020, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ [REDACTED] (valor por extenso).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: [REDACTED]

Unidade: [REDACTED]



Proj. Ativ.: [REDACTED]

Código Resumido: [REDACTED]

Elemento Despesa: [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. A forma de entrega, garantia, prazos e condições são os definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante de cada secretaria usuária, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem;

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. As cláusulas contratuais, e as obrigações das partes são as definidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

9.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

9.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

10.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1. Por acordo das partes:



11.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

11.5. Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do mesmo até o término da vigência da ata de registro de preço, não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



17.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. [REDACTED]/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. [REDACTED]/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, [REDACTED] de [REDACTED] de 2020.

Assinaturas...





ANEXO VII

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura de Imaruí

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2020.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO VIII

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

I.E. (se houver) _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conta Bancária: _____

Banco: _____

Ag: _____

Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____

Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial PMI Nº 002/2020, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2020.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____